



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº00/24

SR Presidente.

Srs. Vereadores.

Colenda Câmara.

Tem esta a finalidade de encaminhar a V. Exa. Projeto de lei nº000/2024 que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito adicional [suplementar e especial] para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Barbosa Ferraz o valor de R\$99.184,89 (noventa e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial e suplementar.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos nas seguintes dotações:

Dotações orçamentárias: **3.3.90.31 - R\$20.000,00**

3.3.90.36 - R\$4.959,24

3.3.90.39 - R\$16.725,65

3.3.90.48 - R\$57.500,00

Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

(Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.)

Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos:

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos [ESPECIAIS E SUPLEMENTARES], nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Barbosa Ferraz, em 27 de março de 2024.

EDENILSON
APARECIDO
MILIOSSI:91762707934
Edenilson Aparecido Miliossi

Assinado digitalmente por EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:
91762707934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=34797/819000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
ou=EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via identificação de assinatura aqui
Data: 2024-04-12 09:01:50
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.0

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Projeto de Lei nº 13/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 100.225,65 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2659/2023 de 31/01/2024, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.225,65 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215		APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC Nº14017/2020	
377 - 3.3.90.31.00.00	31982	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	20.000,00
378 - 3.3.90.36.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.725,65
380 - 3.3.90.48.00.00	31982	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00
		Total Suplementação:	100.225,65

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 31982	100.225,65
Total da Receita:	100.225,65

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR,
em 11 de Abril de 2024

EDENILSON APARECIDO
MILIOSSI:91762707934

Aprovado digitalmente por EDENILSON APARECIDO MILIOSSI 91762707934
DN: CN=EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, OU=Prefeitura Municipal, OU=Certificado
PR AD, CN=EDENILSON APARECIDO MILIOSSI 91762707934
Serial: 0, Issued: 2024-04-11 10:02:19
Validity: 2024-04-11 10:02:19
Email: edenilson@barbosaferraz.pr.gov.br